



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO/MÁQUINAS, COM MOTORISTA PARA SECRETARIA DE OBRAS (LOTE ÚNICO)

2 – JUSTIFICATIVA

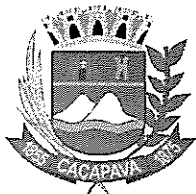
O MUNICÍPIO HOJE POSSUI APROXIMADAMENTE 700KM DE ESTRADAS/VIAS DE TERRA (SEM PAVIMENTO), TENDO EM VISTA AS FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NOS MESES DE NOVEMBRO ATÉ OS DIAS DE HOJE, O MUNICÍPIO SOFREU MUITO COM AS DANIFICAÇÕES NAS VIAS IMPEDINDO A LOCOMOÇÃO DOS MUNICIPAIS. COM A FROTA PRÓPRIA, O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ CONSEGUINDO ATENDER TODA A DEMANDA, NECESSITANDO DESTA FORMA DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO/MÁQUINAS.

3 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 – Código SIAM nº 1.2631-01 – Prestação de Serviços com Veículo Pesado Tipo Caminhão Traçado (“Truck”) com Caçamba basculante, com motorista para a Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Município de Caçapava, conforme segue:

- **Característica do veículo pesado:**
 - Veículo pesado tipo caminhão toco, equipado com caçamba basculante e capacidade não inferior a 12,0 m³.
 - Motor diesel, potência mínima 122 CV;
 - Equipado com freio a ar e direção hidráulica originais de fábrica, em perfeitas condições de conservação;
 - Contendo todos os equipamentos de segurança;
- **Quantidade de Veículo:** 1 veículo
- **Previsão de início dos serviços:** Imediato, após recebimento da Ordem de Serviço.
- **Local:** Prefeitura de Caçapava – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
- **Período:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- **Média por veículo:**
 - **Estimativa de horas/mês:** 176 horas.
 - **Estimativa de quilometragem diária:** 70 km.





Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

ITEM 02 – Código SLAM nº 1.2632-01 – Prestação de serviço com máquina retroescavadeira, tração 4X4, com operador para a Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Município de Caçapava, conforme segue:

- **Características da máquina:**
 - Estar em ótimo estado de conservação;
 - Motor diesel, potência mínima de 80 CV com baixo índice de poluentes;
 - Tração 4x4;
 - Pá e Concha equipadas com dentes.
 - Cabine do operador aberta com cobertura;
 - Pneus em perfeitas condições de uso;
 - Mangueiras e componentes sem vazamentos;
 - Freios de discos múltiplos, imersos em banho de óleo, em perfeitas condições de uso, inclusive o de estacionamento;
 - Buzina;
 - Luz de freio;
 - Luz traseira;
 - Volume da caçamba de carregamento mínimo de 0,88 m³;
 - Sistema hidráulico com bomba de deslocamento variável;
 - Horímetro;
 - Espelhos retrovisores.
- **Quantidade de Veículo:** 1 veículo.
- **Previsão de início dos serviços:** Imediato, após recebimento da Ordem de Serviço.
- **Local:** Prefeitura de Caçapava – Secretaria de Obras.
- **Período:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- **Média por veículo:**
 - **Estimativa de horas/mês:** 176 horas.
 - **Estimativa de quilometragem diária:** 70 km.

3 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. – Fiscalização deste contrato:

3.1.1 – A fiscalização deste contrato ocorrerá por conta da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA Localizada na Rua Regente Feijó ° 18, Vila Santos;

3.1.2 – O veículo/ máquina poderá ser vistoriado a qualquer momento, conforme determinação da fiscalização.

3.1.3 – Sempre que o veículo/ máquina for considerado a necessidade de reparos de qualquer espécie, a CONTRATADA deverá proceder a manutenção no mesmo, no prazo máximo de 08 (oito) horas e só será liberado após realização/ aprovação de vistoria,





Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

a ser realizada pela DEPARTAMENTO DE FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

3.1.3 – Sempre que o veículo/ máquina for considerado inadequado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

3.1.4 – Para que se atenda o item 1 do objeto do contrato, o motorista e/ou veículo poderão ser substituídos desde que atendam ao item 3 desse anexo.

3.2 – Despesas com o veículo/ máquinas:

3.2.1 – As despesas como, troca de pneus, reposição de peças, combustível, lavagem, lubrificação, tributos e encargos, inclusive franquias de seguro e despesas com motorista, correrão por conta da CONTRATADA (quando for contrato com combustível).

3.2.2 – As despesas como, troca de pneus, reposição de peças, lavagem, lubrificação, tributos e encargos, inclusive franquias de seguro e despesas com motorista, correrão por conta da CONTRATADA (quando for contrato sem combustível)

3.3 – O veículo deverá estar à disposição da Secretaria de Obras da Cidade para prestação dos serviços, em todos os dias úteis da semana e quando necessário nos fins de semana e feriados, salvo nos casos em que os serviços executados pela CONTRATANTE forem paralisados, nesse caso os veículos poderão ser dispensados pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

3.4 – Os veículos deverão ter identificação (nas portas dianteiras e na parte traseira), com adesivo com o brasão da Prefeitura e com os dizeres: “A Serviço da Prefeitura de Caçapava”. As placas deverão ter medidas aproximadas de 0,40 m (comprimento) X 0,30 m (largura). A identificação será por conta da CONTRATADA (modelo eletrônico da placa será fornecido pela DEPARTAMENTO DE FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA).

3.5 – Pernoite/guarda do veículo/máquinas:

3.5.1 – A pernoite/guarda do veículo/máquina deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

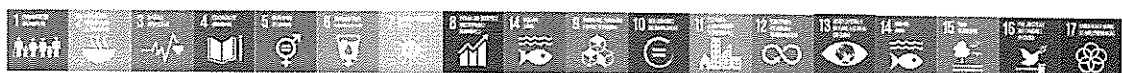
3.5.2 – Para serviços próximos aos departamentos nomeados como GARAGEM, USINA ou SERVIÇOS MUNICIPAIS a pernoite/ guarda poderá ser realizada em um destes departamentos com aviso prévio a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

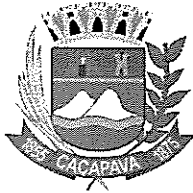
3.6 – Os veículos/ máquinas deverão estar em bom estado de conservação, e com vistoria aprovada, realizada pelo DEPARTAMENTO DE FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

3.7 – Os veículos/ máquinas poderão executar serviços tanto em ruas pavimentadas como não pavimentadas, em áreas urbanas ou rurais, bem como em todas as bairros e cidades vizinhas quando solicitado.

3.8 – Despesas com o motorista/ operador:

3.8.1 - A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo contratual com o motorista, sendo que o vínculo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

3.8.2- A contratada deverá fornecer, mensalmente, junto com a respectiva nota fiscal / fatura, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.

3.8.3 – A CONTRATADA deverá garantir que motorista esteja devidamente uniformizado (calça comprida, camisa polo/ camiseta manga curta ou comprida da empresa, sapato) e fornecer todos EPI'S pertinentes ao serviço e a devida identificação através de crachá da firma contratada com foto, nome e função do funcionário.

3.8.4 – O motorista, caso haja necessidade, deverá ser substituído conforme determinação da fiscalização.

4 – CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. – A Contratada deverá comprovar através de cópias previamente autenticadas (ou cópias simples acompanhadas dos originais) para a Secretaria de Gestão Pública do Município localizada no Paço Municipal no endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Vila Pantaleão, Caçapava - SP, 12280-050

4.1.1 – Para os veículos de propriedade da CONTRATADA.

4.1.1.1 – Comprovação (através de cópia da CTPS) de que o motorista designado para prestação dos serviços está devidamente registrado, em nome da contratada, e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível com o serviço executado.

4.1.1.2 – Comprovação de que o veículo que irá prestar os serviços é de propriedade da CONTRATADA.

4.1.1.3 – Comprovação de que o veículo mantém seguro contra terceiros e acidentes pessoais.

4.1.1.4. – Comprovação de posse do veículo com a apresentação do documento de propriedade do veículo.

4.1.2 – Para os veículos de posse da CONTRATADA.

4.1.2.1 – O respectivo contrato de arrendamento, aluguel ou comodato.

4.1.2.2 – Comprovação de que o veículo que irá prestar os serviços é de propriedade do arrendante.

4.1.2.3 – Comprovação (através de cópia da CTPS) de que o MOTORISTA designado para prestação dos serviços está devidamente registrado, em nome da CONTRATADA, e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação, categoria compatível com o serviço executado.

4.1.2.4 – Comprovação de que o veículo mantém seguro contra terceiros e acidentes pessoais.

4.1.2.5. – Apresentação de Laudo de Vistoria do veículo que irá prestar os serviços, emitido pela DEPARTAMENTO DE FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – Localizada na Rua Professor José Benedito Araújo, nº 371, Vila Resende – Caçapava-S, CEP: 12282.230.





Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

4.1.2.5.1 – Para realização da Vistoria é necessária apresentação do documento de propriedade do veículo.

4.2. – Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos.

4.3 – O não cumprimento as condições previstas neste termo de referência a CONTRATADA/PRESTADOR estará sujeito as penalidades previstas na lei 8666/1993.

5-ESTIMATIVA DO VALOR

ORÇAMENTOS E AS CERTIDÕES EM ANEXO.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A conclusão dos serviços deverá ser atestada pelos fiscais acima designados;
- A emissão da nota fiscal de serviços eletrônica somente poderá ser feita após autorização do(s) fiscal(is) e Ordenador da Despesa desta Secretaria
- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acima mencionada

7 – FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

8-DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

